PORTARIA 19/2025

SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Fábio Gomes de Araújo, Diretor das Faculdades Integradas ASMEC, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias e para todos os fins de direito:

CONSIDERANDO:

- A necessidade de manutenção da segurança e de condições adequadas de ensino e convívio social no ambiente interno da instituição, tanto pela e para a própria instituição, quanto pela e para comunidade acadêmica (estudantes, professores e demais funcionários);
- A necessidade de controlar o acesso e a permanência de pessoas não integrantes da comunidade acadêmica no ambiente interno da instituição, de forma a alcançar e proporcionar a segurança e condições adequadas acima especificadas;
- A necessidade de se controlar o acesso de qualquer produto não autorizado para dentro do ambiente interno da instituição com a finalidade de comércio;
- A necessidade de comunicar as autoridades competentes qualquer fato ou ato que comprometa a segurança e as condições adequadas de ensino e convívio social do ambiente interno da instituição, incluindo fatos ou atos que colocam em risco a vida de pessoas que encontram no ambiente interno da instituição, mesmo daquelas que não compõem a comunidade acadêmica e, especialmente, crianças e adolescentes;

DETERMINA-SE:

Art.1º. Esta portaria tem o objetivo de regulamentar o acesso e a permanência de pessoas e produtos não autorizados dentro do ambiente interno da instituição, visando garantir a segurança institucional.

Art.2º. Não será permitido:

I. O acesso e permanência de pessoas que não integram a comunidade acadêmica no ambiente interno da instituição sem a devida autorização da direção da unidade;
II. O acesso e permanência de crianças e adolescentes no ambiente interno da instituição sem a devida autorização da direção da unidade, mesmo acompanhado de seus responsáveis;
III. O acesso de qualquer produto não autorizado para dentro ambiente interno da instituição sem a devida autorização da direção da unidade;

Art.3º. Caso seja constatado o desrespeito de qualquer das hipóteses previstas no art.2ª acima, a direção da unidade comunicará, imediatamente, a autoridade competente sobre o fato ou ato constatado, seja ela Guarda Municipal, Policia Militar, Polícia Civil, Ministério Público ou Conselho Tutelar.

Art.4º. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela direção unidade.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Arquive-se.

Ouro Fino (MG), 12 de maio de 2025.

Prof. Fábio Gomes de Araújo
Diretor